

Lei Nº 67/91

APROVADO COM EMENDAS EM: 15.08.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI nº.66/91

"AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM OS MINISTÉRIOS: EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, INFRA-ESTRUTURA, AÇÃO SOCIAL E SECRETARIAS ESPECIAIS DO GOVERNO FEDERAL".

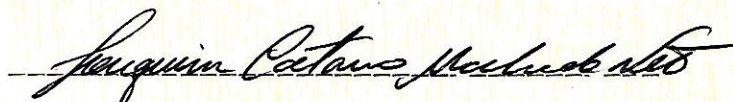
O povo de Tocantins, através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com os Ministérios: Educação, Saúde, Agricultura, Infra-estrutura, Ação Social e Secretarias Especiais do Governo Federal.

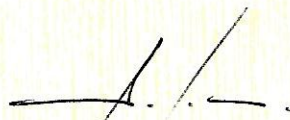
ARTIGO 2º - Fica ainda autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao Convênio.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 04 de julho de 1991.


Dr. JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal


15.08.91